



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.009386/2015-01
ABERTURA: 19/ 08 / 2016 às 9h.

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2016, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e do Decreto 8.538 de 06/10/2015, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16/09/2009, da Instrução Normativa nº 05, da SLTI/MPOG, de 27/06/2014 e da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

1.2. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.2.1. Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, UASG 153028, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas – MG, CEP 37130-001.

2. OBJETO

2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de medicamentos para atender necessidades das Farmácia Escola e Faculdade de Odontologia, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital;

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.

2.3. Em atendimento ao Decreto nº 6.204/2007 art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.2.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **16/08/2016**, até às 17 horas.

3.3.3. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.5.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **15/08/2016**, até às 17 horas.

3.3.6. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;

3.3.7. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.8. Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº **1.464 de 03 de agosto de 2016**;

- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 5.2. Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 5.3. A Licitante deverá estar devidamente autorizada junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA**, para cumprimento do que determina o artigo 2º da Lei nº 6.360 de 23/09/76, para os itens em que forem exigido a obrigatoriedade de que se trata o artigo aqui mencionado;
- 5.4. A licitante deverá apresentar Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome e/ou do produto ofertado conforme legislação vigente, quando for o caso.
- 5.5. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.6. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.7. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 5.8. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 6.204/2007, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- 5.9. Não poderão participar desta licitação:
- 5.9.2. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.9.3. As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, ou no âmbito da União;
- 5.9.4. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem a punição.
- 5.10. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

5.11. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. DATA: 19/ 08/ 2016

6.2. HORÁRIO: 09:00h

6.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

7.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.

7.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.

7.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;

7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;

7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;

7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

7.8. A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;

7.10. No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;

7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo

considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;

- 7.12. **NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a marca e fabricante do produto ofertado em seus campos específicos;

8.1.2. No campo “MARCA” e/ou “descrição detalhada do objeto ofertado” do Sistema Comprasnet poderá, também, informar o MODELO do produto ofertado;

- 8.2. A proposta deverá trazer ainda no campo **“descrição detalhada do objeto ofertado”** as seguintes informações: **Nome Comercial (quando houver)**, além das demais informações necessárias para cada item;

- 8.3.** As propostas que apresentem no **“campo descrição detalhada do objeto ofertado”** a informação **“de acordo com o edital”** ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

- 9.2. Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;

- 9.3. O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;

- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

- 9.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste Edital;

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

- 9.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;

- 9.7. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexeqüível, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 9.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 9.14. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 9.14.2. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 10.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- 10.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
 - 10.2.2. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
 - 10.2.3. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 10.3. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.

- 10.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 10.5. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 10.6. Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção "Anexo" disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação.
- 10.6.2. Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
- 10.6.3. O não envio do "Anexo" no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada e na aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Edital.
- 10.7. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almojarifado Central desta Universidade, em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que pedido pela Licitante e a critério da Administração.
- 10.7.2. As amostras serão analisadas pelo Setor Requisitante e/ou Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais a ser nomeada pela Autoridade Competente da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, e sua decisão, com a devida justificativa quando da recusa, deverá ser emitida em até 03 dias úteis;**
- 10.7.3. As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo; após esse período, as mesmas serão descartadas;
- 10.7.4. As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.
- 10.8. O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 10.9. A autorização da empresa Licitante junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA** bem como o registro do produto ofertado serão consultados por meio eletrônico através do endereço www.anvisa.gov.br;
- 10.10. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 10.11. O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação "em análise" (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos.

10.12. **A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o aceite da proposta:

10.12.2. **A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

10.13. **Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

11.1.2. A consulta da regularidade fiscal será verificada "ON LINE", na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.

11.1.3. A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

11.1.4. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

11.2. Será verificado, ainda, se a licitante possui alguma restrição para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.2. SICAF;

11.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

- 11.4. A documentação solicitada deverá ser enviada até o prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 11.5. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 11.6. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 12.1.2. O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação "em análise" terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;
- 12.1.3. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 12.1.4. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 12.1.5. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 12.1.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;**
- 12.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.
- 12.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 12.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- 13.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 14.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, podendo ser assinada por certificação digital, conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.**
- 14.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sítio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.
- 14.3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 14.4.2. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 14.4.3. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 14.4.4. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 14.5. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.
- 14.6. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 14.6.2. preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

- 14.6.3. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 14.7. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 14.8. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
- Identificação do processo;
 - Caracterização do objeto;
 - Identificação das empresas;
 - Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - Direitos e responsabilidades das partes.
- 14.9. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 14.10. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 14.11. Se o contratado não assinar a Ata de Registro de Preços na presença do Chefe da Divisão de Material e Patrimônio a assinatura do representante legal deverá ser reconhecida junto ao Tabelionato de Notas, até que seja disponibilizada a assinatura por certificação digital, **conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.**

15. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 15.1. Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
- 15.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 15.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 15.4. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 15.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 15.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 15.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 15.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 15.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

15.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

16.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

16.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

16.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

16.4. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UNIFAL-MG.

17.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UNIFAL-MG e órgãos participantes.

17.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do Anexo I do Edital e registrados na ata de registro de preços da UNIFAL-MG e órgãos participantes.

17.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.5. A UNIFAL-MG somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação.

17.1.6. Após a autorização da UNIFAL-MG, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.1.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes

do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.1.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

17.1.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG.

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.1.2. **Local e horário para entrega:** Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-223, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

18.1.3. **Provisoriamente:** Será recebido pelo Almoxarifado Central na Sede sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

18.1.3.1. Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

18.1.3.2. Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

18.1.3.3. Não apresente avaria ou adulteração;

18.1.3.4. Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

18.1.3.5. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:

18.1.3.5.1. Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.

18.1.3.6. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

18.1.4. **Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

18.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer em perfeita consonância com o estipulado no ofício de encaminhamento da nota de empenho à empresa, no que se refere ao local de entrega.

18.2.2. Para que não haja desatendimento da exigência do item 18.3 deste Edital, alertamos às Licitantes que aguardem o recebimento do ofício e da nota de empenho e se abstenham de fazer a entrega de materiais com base em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal.

18.3. Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

18.4. Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos para nacionais, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

18.5. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.2. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. não mantiver a proposta;

19.1.7. cometer fraude fiscal;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

19.3.2. Advertência

19.3.3. Multa:

19.3.3.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

19.3.3.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

19.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

19.3.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

19.3.6. Declaração de inidoneidade.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho

20.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

20.3. Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

20.4. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

21. DO PAGAMENTO

21.1. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

21.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

21.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 21.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 21.8. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 21.9. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 21.10. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;
- 21.11. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 21.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

22. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 22.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013;
- 22.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:
- 22.2.2. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 22.2.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 22.2.3. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/ contratada;
- 22.2.4. A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a “lista de preços do fabricante”.
- 22.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:
- 22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 22.3.3. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 23.2. Deverão ser observadas, no que couber, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL constantes na IN 01/2010** e demais normas específicas, dentre as seguintes:
- 23.2.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 23.3. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- 23.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 23.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 23.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 23.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 23.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 23.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 23.11. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 05 de agosto de 2016.

Vera Lúcia de Carvalho Rosa
Pró-Reitora de Administração e Finanças
- UNIFAL-MG -

ANEXO I**PREGÃO ELETRÔNICO 68/2016**

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd. Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
65719	1	Acetato de dexametasona 1 mg/g. Creme dermatológico em bisnaga de alumínio de 10 g; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	20		
65720	2	Acetilcisteína 100 mg. Caixa com 16 envelopes de 5 g, envelope de alumínio polietileno; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
65721	3	Acetilcisteína 200 mg. Caixa com 16 envelopes de 5 g, envelope de alumínio polietileno; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	20		
65722	4	Acetilcisteína 600 mg. Caixa com 16 envelopes de 5 g, envelope de alumínio polietileno; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	20		
65723	5	Aciclovir creme com 10g; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	20		
71661	6	Ácido Acetil Salicílico 100mg - Medicamento Genérico. Embalagem múltipla com 20 blísteres de 10 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	emb	2		
71662	7	Ácido Acetil Salicílico 500mg Medicamento Genérico. Embalagem múltipla com 20 blísteres de 10 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	emb	2		
65725	8	Acnase® 50 mg + 20 mg/g. Creme dermatológico em bisnaga de alumínio de 25 g. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	8		
65724	9	Acnase gel®, bisnaga de 20g. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
65726	10	Aderogil® gotas 5.500 ui/ml + 2.200 ui/ml solução oral. Frasco de vidro âmbar de 10 ml + conta-gotas. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
122807	11	Adrenalina 1:100.000 (ampola de 1ml/mg).	emb	8		
65728	12	Albendazol 400mg/10ml, suspensão oral; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	24		
65727	13	Albendazol 400mg. Caixa com 1 comprimido; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data	un	24		

		de validade e código de barras.				
65729	14	Albocresil® 360 mg/g, solução concentrada. Frasco de vidro âmbar de 12 ml. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65730	15	Alivium® 100 mg/ml, suspensão oral em frasco plástico opaco gotejador de 20 ml. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
65731	16	Alivium® 400 mg comprimido revestido, blister de alumínio plástico de 10 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
65733	17	Alivium® 600 mg cápsula gelatinosa mole, blister em pvc/pvdc/alumínio com 10 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
65735	18	Allegra® 120 mg, comprimido revestido blister de alumínio com 10 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65734	19	Allegra D® 60 mg + 120 mg, comprimidos revestidos de liberação prolongada em blister de alumínio de 10 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65737	20	Allestra® 0,075mg+ 0,020mg drácea, blister de alumínio plástico de 21 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65736	21	Allestra® 0,075 mg + 0,030 mg drácea, envelope de 21 dráceas. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65740	22	Amidalin ® 1,035 mg + 5,0 mg. Caixa com 20 pastilhas (sabor cereja). Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	40		
65741	23	Amidalin ® 1,035 mg + 5,0 mg. Caixa com 20 pastilhas (sabor laranja). Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	40		
65742	24	Amidalin ® 1,035 mg + 5,0 mg. Caixa com 20 pastilhas (sabor menta). Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	40		
65738	25	Amidalin ® 1,035 mg + 5 mg. Caixa com 20 pastilhas (sabor framboesa). Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	40		
65739	26	Amidalin ® 1,035 mg + 5 mg. Caixa com 20 pastilhas (sabor mel limão). Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	40		
65745	27	Amoxicilina 500mg. Caixa com 21 cápsulas; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	156		
65747	28	Annita® 20 mg/ml pó para suspensão oral. Frasco de vidro âmbar de 45 ml. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65748	29	Annita® 500 mg comprimido revestido, blister de alumínio plástico de 6 comprimidos. Caixa	un	6		

		contendo lote, data de validade e código de barras.				
51211	30	Aparelho para monitorização de glicemia. Determinação fotométrica da glicose por meio de glicoso-colorante-oxidoreductase, com tempo de medição de aproximadamente 5 segundos (aplicação de sangue com tira de teste dentro do monitor) e aproximadamente 10 segundos (aplicação de sangue com tira de teste fora do monitor) .Memória para até 350 medições com data e hora; com possibilidade de segunda (2ª) gota. Média dos resultados dos últimos 7, 14, 30 dias. Liga e desliga automaticamente ao inserir ou retirar a tira-teste. Transferência dos dados do monitor infravermelho para o software. Garantia permanente do aparelho conforme manual do usuário. Apresentação: monitor 10 tiras; Lancetador; 10 lancetas; 2 baterias; estojo e manual de instruções. Aviso de vencimento da tira de teste. Transferência de dados: Via interface infra-vermelho; Pilha: CR 2032 com Vida útil de aproximadamente 1.000 medições em um ano; Desliga automaticamente: 30 ou 90 segundos de acordo com o status operacional; Monitor: LCD de 7 segmentos com símbolos; com detecção de dose insuficiente; e variação da medição: 10 mg/dl – 600 mg/dl ou 0.6 mmol/L – 33.3 mmol/L. Aparelho compatível com as tiras Accu Check, marca Roche.	un	8		
65749	31	Apracur® 1 mg + 100 mg + 50 mg comprimido revestido display, envelope de alumínio com 150 comprimidos (embalagem múltipla). Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65751	32	Atroveran® composto 0,010 g/ml solução oral. Frasco de vidro âmbar de 30 ml com conta-gotas. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65752	33	Atroveran® composto 30 mg comprimido, embalagem múltipla com 25 envelopes de 6 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
122818	34	Azitromicina 500mg comprimido. Caixa com 5 comprimidos revestidos; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras	cx	80		
65754	35	Balsamo Bengue®, gel em bisnaga de alumínio de 20 g. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65755	36	Balsamo Bengue®, pomada em bisnaga de alumínio de 20 g. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65756	37	Belara®. Caixa com 21 comprimidos. Caixa	un	4		

		contendo lote, data de validade e código de barras.				
65757	38	Benalet® 5 mg + 50 mg + 10 mg, pastilhas em envelope de alumínio com 12 pastilhas (sabor framboesa). Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	24		
65758	39	Benalet® 5 mg + 50 mg + 10 mg, pastilhas em envelope de alumínio com 12 pastilhas (sabor mel limão). Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	24		
65759	40	Benalet® 5 mg + 50 mg + 10 mg, pastilhas em envelope de alumínio com 12 pastilhas (sabor menta). Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	24		
65760	41	Benegrip® 250 mg + 30 mg (verde) / 250 mg + 2 mg (amarelo) comprimido revestido, com 25 blister de alumínio plástico contendo 3 comprimidos verdes + 3 amarelos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65761	42	Bepantriz® 50 mg/g pomada dermatológica, bisnaga de alumínio de 30 g. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	20		
65763	43	Biotônico Fontoura, frasco plástico de 400ml. Embalagem contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65764	44	Bi-profenid® 150 mg, comprimido ação prolongada em blister de alumínio plástico de 10 unidades. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65765	45	Bismu-jet® 25 mg/ml + 25mg/ml + 15 mg/ml, suspensão oral em frasco plástico opaco gotejador de 20 ml. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
71701	46	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml sol inal fr gts x 20ml. Medicamento Genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	fco	4		
122755	47	Bromoprida 10mg caixa com 20 cápsulas. Medicamento Genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	cx	12		
65766	48	Buscoduo® 10 mg + 500 mg comprimido revestido, blister de alumínio plástico de 120 comprimidos (embalagem múltipla). Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65767	49	Buscofem® 400 mg cápsula gelatinosa mole, blister de alumínio plástico com 50 comprimidos (embalagem múltipla). Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65966	50	Buscopan® 10 mg drágea, blister de alumínio plástico de 20 drágeas. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	20		
65967	51	Buscopan® 10 mg/ml solução oral. Frasco de	un	20		

		vidro âmbar de 20 ml. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.				
65768	52	Buscopan composto® 10 mg + 250 mg comprimido revestido, blister de alumínio plástico de 120 (embalagem múltipla). Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	20		
65769	53	Buscopan composto® 333,4mg/ml + 6,7 mg/ml solução oral. Frasco de vidro conta gotas de 20 ml. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	20		
65771	54	Calman®. Frasco de 100ml. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65772	55	Candicort ® 20 mg/g + 0,64 mg/g, creme dermatológico em bisnaga de alumínio com 30 g. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
65773	56	Carbocisteína 20 mg/ml, xarope em frasco plástico transparente de 100 ml + copo medida; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	30		
65774	57	Carbocisteína 50 mg/ml, xarope em frasco plástico transparente de 100 ml + copo medida; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	30		
65775	58	Cataflam® emulgel 11,6 mg/g, gel dermatológico em tubo de alumínio laminado de 100 g. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65776	59	Cefalium® 1 mg + 450 mg + 75 mg + 10 mg comprimido, blister de alumínio plástico de 12 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65777	60	Cefaliv® comprimido, blister de alumínio plástico de 12 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
28863	61	Celestone Soluspan 1ml - injetável.	fco	24		
65778	62	Cerazette® 0,075 mg, comprimido revestido blister de alumínio plástico de 28 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65779	63	Cerumin 0,4mg/ml + 140mg/ml, solução otológica. Frasco plástico opaco gotejador de 8 ml. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65781	64	Cetoconazol 20 mg/g, creme dermatológico em bisnaga de alumínio de 30 g; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	8		
65780	65	Cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina 20 mg/g + 0,64 mg/g + 2,5 mg/g, creme dermatológico em bisnaga de	un	10		

		alumínio de 30 g; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.				
65782	66	Cetoprofeno 100 mg, comprimidos revestidos em blister de alumínio plástico de 20 unidades; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
65783	67	Cetoprofeno 25 mg/g, gel em bisnaga de alumínio de 30g; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65784	68	Cetoprofeno 50 mg cápsula gelatinosa dura, blister de alumínio plástico de 24 unidades; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	20		
65785	69	Cewin 1 g comprimido efervescente, caixa com 10 comprimidos (sabor laranja). Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
65786	70	Cewin 500 mg comprimido efervescente, caixa com 10 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
122780	71	Ciclopirox Olamina 10mg/ml frasco com 15 ml. Medicamento Genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	frasco	6		
65787	72	Claril® 0,25 mg/ml + 3,0 mg/ml, solução oftálmica em frasco plástico transparente goteador de 15 ml. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
65788	73	Cloridrato de ambroxol 3 mg/ml, xarope pediátrico. Frasco plástico âmbar de 120 ml + copo medida; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
65789	74	Cloridrato de ambroxol 6 mg/ml, xarope adulto. Frasco plástico âmbar de 120 ml + copo medida; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	20		
65790	75	Cloridrato de bromexina 0,8 mg/ml, xarope em frasco de vidro âmbar com 120 ml + copo medida; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
65791	76	Cloridrato de bromexina 1,6 mg/ml, xarope em frasco de vidro âmbar com 120 ml + copo medida; Medicamento genérico Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
122781	77	Cloridrato de Ciclobenzaprina 5mg caixa com 30 comprimidos. Medicamento Genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	cx	6		
122782	78	Cloridrato de Fexofenadina 120mg caixa com 10 comprimidos. Medicamento Genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	cx	12		
122783	79	Cloridrato de Fexofenadina 180mg caixa com 10 comprimidos. Medicamento Genérico. Caixa	cx	12		

		contendo lote, data de validade e código de barras.				
65462	80	Colírio Clens 100, frasco com 15 mL.	un	6		
65463	81	Colírio Ecofilm, frasco com 15 mL.	un	10		
65464	82	Colírio Filmcel, frasco com 10 mL.	un	6		
65466	83	Colírio Moura Brasil® 0,15 mg + 0,3 mg solução oftálmica. Frasco plástico transparente conta-gotas de 20 ml. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
65792	84	Colutoide® 25 mg/ml + 15 mg/ml + 15 mg/ml, suspensão oral em frasco de vidro âmbar de 20 ml. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
65793	85	Complexo B, frasco com 100 comprimidos revestidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
65794	86	Complexo B, frasco com 20 comprimidos revestidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	20		
65795	87	Coristina D® 1 mg + 10 mg + 30 mg + 400 mg, embalagem múltipla de 25 blisteres de alumínio plástico com 4 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65796	88	Crema Fenegan® com 30g. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
65797	89	Decongex plus ® 12 mg + 15 mg comprimido revestido display contendo blister de alumínio plástico de 100 (embalagem múltipla). Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65798	90	Decongex plus® 2 mg + 2,5 mg, solução oral em frasco plástico opaco gotejador de 20 ml. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
65800	91	Dermodex® 100.000 ui/g + 200 mg/g, pomada dermatológica em bisnaga de alumínio de 60g. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
65799	92	Dermodex prevent pomada dermatológica, bisnaga de alumínio de 60g. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
65801	93	Desonol® 0,5 mg/g, creme dermatológico em bisnaga de alumínio de 30g. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
71694	94	Dexametasona 4mg caixa com 10 comprimidos. Medicamento Genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	cx	180		
65802	95	Diad® 0,75 mg comprimido blister de alumínio plástico com dois comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
71693	96	Diane 35® caixa contendo 1 blíster com 21 drágeas. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	cx	10		

29293	97	Diazepan 10mg/2ml. injetável (embalagem com 5 ampolas).	emb	6		
65803	98	Diclofenaco colestiramina 70 mg, cápsula gelatinosa dura em blister de alumínio plástico com 10 cápsulas; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
65804	99	Diclofenaco dietilamônio 10 mg/g, gel em bisnaga de alumínio revestido de 60g; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
65805	100	Diclofenaco potássico 50 mg comprimido revestido, blister de alumínio plástico de 20 comprimidos; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	40		
65806	101	Diclofenaco resinato 15mg/ml suspensão oral gotas. Frasco com 20ml. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
65807	102	Diclofenaco sódico 50 mg comprimido revestido, blister de alumínio plástico de 10 comprimidos; Medicamento genérico Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	20		
65808	103	Diclofenaco sódico 50 mg comprimido revestido, blister de alumínio plástico de 20 comprimidos; Medicamento genérico Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	86		
65809	104	Digesan® 1 mg/ml solução oral. Frasco de vidro âmbar de 120 ml. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
5240	105	Digluconato de clorexidina 0,12%, solução aquosa (fr. c/250ml).	fco	80		
62677	106	Dinitrato de isossorbida (isordil) 10mg (cx c/ 30 comprimidos).	cx	4		
62678	107	Dinitrato de isossorbida (isordil) 5mg (cx c/ 30 comprimidos).	cx	4		
122801	108	Dipirona sódica 500 mg comprimido, (caixa com 10 comprimidos); Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	cx	328		
65810	109	Dipirona sódica 500 mg comprimido, embalagem múltipla de 25 blisters com 10 comprimidos; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	20		
65968	110	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral. Frasco de vidro âmbar gotejador de 10 ml; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	48		
65811	111	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral. Frasco de vidro âmbar gotejador de 20 ml; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	40		
29398	112	dipirona sódica, solução oral - frasco com 100ml.	fco	28		

65813	113	Dolamin® 125 mg comprimidos revestidos em blister de alumínio plástico de 16 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65812	114	Dolamin flex® 125 mg + 5,0 mg comprimidos revestidos em blister de alumínio plástico de 12 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
122784	115	Domperidona 10mg caixa com 30 comprimidos. Medicamento Genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	cx	4		
65814	116	Doralgina® 30 mg + 300 mg + 30 mg drácea, embalagem múltipla de 25 blisters com 4 dráceas. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65815	117	Dorflex® 300 mg + 35 mg + 50 mg comprimido em blister de alumínio plástico âmbar de 240 comprimidos (embalagem múltipla). Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
65816	118	Doril® 500 mg + 30 mg, comprimido em blister de alumínio plástico de 150 comprimidos (embalagem múltipla). Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	2		
65817	119	Dorilax®. Caixa com 25 blisters com 4 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
65818	120	Dramin B6® 50 mg + 100 mg comprimido, caixa com 30 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
122785	121	Dropropizina 3mg/ml xarope frasco com 120ml. Medicamento Genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	fco	12		
65820	122	Emulsão Scott. Frasco de 200 ml sabor laranja. Embalagem contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65821	123	Engov® 15 mg + 150 mg + 150 mg + 50 mg comprimido, embalagem múltipla com 25 envelopes de 6 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65823	124	Epapema® com 60 flaconetes sabor hortelã (tradicional). Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65824	125	Epocler® (100 + 50 + 10)mg/ml solução oral, embalagem múltipla com 60 flaconetes plásticos de 10 ml. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
71696	126	Escabin® loção (frasco com 100ml).	fco	4		
71695	127	Escabin® shampoo frasco com 100ml. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	fco	4		
65825	128	Estomazil® 462 mg/g + 90 mg/g + 438 mg/g, pó	un	6		

		everescente em 50 envelopes de alumínio de 5g (abacaxi). Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.				
28871	129	Ethamolin injetável - (cx c/ 6 ampolas de 2ml).	cx	20		
28872	130	Feldene injetável 40mg/2ml (embalagem com 2 ampolas).	emb	6		
65826	131	Femiane® 0,075 mg + 0,020 mg drácea, envelope em blister calendário com 21 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
28873	132	Fenergan 2ml injetável.	fco	16		
65827	133	Flogoral colutorio®. Frasco de 150ml tradicional. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65828	134	Floratil® 100 mg cápsula gelatinosa dura. Frasco de vidro com 12 cápsulas. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65830	135	Floratil® 200 mg cápsula gelatinosa dura com 6 cápsulas. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65831	136	Flotac® 70 mg, cápsula gelatinosa dura em blister de alumínio plástico de 10 cápsulas. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65832	137	Fluviral® (400 + 4 + 4) mg comprimido display blister de alumínio plástico âmbar de 150 comprimidos (embalagem múltipla). Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65833	138	Fosfato sódico de prednisolona 3,0 mg/ml solução oral. Frasco plástico âmbar de 60 ml + copo medida; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65834	139	Gelol® pomada dermatológica em bisnaga de alumínio de 20 g. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
65835	140	Gracial® 0,125/0,030 mg 15 comprimidos brancos + 0,025/0,040 mg 7 comprimidos azuis em blister de alumínio plástico de 22 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
65836	141	Gynera® 0,075 mg + 0,03 mg drácea, envelope em blister calendário alumínio plástico de 21 dráceas. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65837	142	Hexomedine® 1,0 mg/ml + 0,5 mg/ml colutório em frasco plástico opaco spray de 50 ml. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
52350	143	Hipoglós®, pomada dermatológica com tubo plástico de 45g. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
65838	144	Ibuprofeno 100 mg/ml suspensão oral gotejadora. Frasco plástico opaco de 20 ml; Medicamento	un	20		

		genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.				
66768	145	Ibuprofeno 200 mg comprimido revestido, blister de alumínio plástico com 20 comprimidos. Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	40		
65839	146	Ibuprofeno 20 mg/ml suspensão oral em frasco plástico opaco de 100 ml + copo medida; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	20		
65841	147	Icaden® 10 mg/ml solução tópica. Frasco plástico opaco gotejador de 30 ml. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
71697	148	Kalloplast (frasco com 5ml).	fco	24		
65842	149	Koide® 0,1 mg/ml elixir. Frasco de vidro âmbar de 120 ml + copo medida. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
65843	150	Koide d® 0,25 mg/5ml + 2 mg/5ml, xarope em frasco de vidro âmbar de 120 ml + copo medida. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
65844	151	Kwell® 10 mg/g shampoo. Frasco plástico opaco de 60 ml. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
65465	152	Lacrima Plus® 1,0 mg/ml + 3,0 mg/ml, solução oftálmica. Frasco plástico transparente gotejador de 15 ml. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
65845	153	Lacto Purga® 5 mg comprimido revestido, embalagem múltipla de 25 blisters com 6 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
44289	154	Lancetas para o lancetador Accu-Chek Softclix (Diâmetro da agulha trifacetada: 0.4 mm, com revestimento de silicone) frasco c/ 25, produto para reposição.	fco	8		
65847	155	Leite de magnésia Phillips 85,5 mg/ml suspensão oral. Frasco plástico opaco de 120 ml. Embalagem contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
52351	156	Lerin® 0,05% + 0,1% solução oftálmica. Frasco plástico transparente gotejador de 24 ml. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
65849	157	Lisador® (500 mg + 5 mg + 10 mg)/1,5 ml solução oral em frasco plástico opaco de 15 ml. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
65848	158	Lisador® 500 mg + 5 mg + 10 mg comprimido em blister de alumínio plástico âmbar de 100 comprimidos (25x4 cápsula). Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		

65852	159	Loratadina 10 mg comprimido contendo 1 blister de alumínio plástico de 10 comprimidos; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	20		
65851	160	Loratadina 1 mg/ml xarope em frasco de vidro âmbar de 100 ml; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
65850	161	Loratadina + sulfato de pseudoefedrina 1 mg/ml + 12 mg/ml xarope em frasco de vidro âmbar de 60 ml + copo medida; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
65853	162	Magnésia Bisurada® 63,70 mg + 521,0 mg + 67,0 mg + 3,30 mg, embalagem múltipla de 20 blisters com 10 pastilhas. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65854	163	Mal.dexclorferinamina+betametasona 0,4 mg/ml + 0,05 mg/ml xarope em frasco de vidro âmbar de 120 ml + copo medida; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
65855	164	Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml xarope em frasco plástico âmbar de 120 ml; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65857	165	Maleato de dexclorfeniramina 10 mg/g, creme dermatológico em bisnaga de alumínio de 30g. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65858	166	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg, comprimido blister de alumínio plástico de 20 comprimidos; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
65860	167	Maracugina® com 45 drágeas. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
65859	168	Maracugina® solução com 150 ml. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
65861	169	Melagrião® xarope com 150 ml. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	20		
65863	170	Meloxicam 15mg. Caixa com 10 comprimidos; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
65864	171	Meloxicam 7,5 mg. Caixa com 10 comprimidos; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
71699	172	Memoriol B6 200 ®, caixa com 20 drágeas. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	cx	12		
65865	173	Mercilon® 0,15mg + 0,02mg comprimido em blister de alumínio plástico de 21 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		

52356	174	Merthiolate® 10 mg/ml solução tópica aquosa Frasco de vidro âmbar de 30 ml. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	40		
65866	175	Meticorten® 20 mg comprimido blister de alumínio plástico de 10 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65867	176	Microvlar® 0,15 mg + 0,03 mg drágea, blister calendário alumínio plástico de 21 drágeas. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65868	177	Minilax® 714,0 mg/g + 7,70 mg/g solução retal contendo 7 bisnagas plásticas opacas de 6,5 g. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65869	178	Mínima® 0,06 mg + 0,015 mg comprimido revestido, blister de alumínio plástico de 24 comprimidos + 4 comprimidos revestidos inertes. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65870	179	Mioflex A® caixa com 12 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
65871	180	Mioflex® caixa com 16 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
65872	181	Mirelle® 0,06 mg + 0,015 mg comprimido revestido envelope em blister calendário com 24 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65873	182	Naldecon dia® 800 mg + 20 mg comprimido. Caixa com 25 blisters de alumínio contendo: 2 comprimidos amarelo + 2 comprimidos brancos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65875	183	Naproxeno 250 mg comprimido blister de alumínio plástico de 15 comprimidos; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65876	184	Naproxeno 500 mg comprimido blister de alumínio plástico de 20 comprimidos; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
65877	185	Naramig® 2,5 mg comprimido revestido, blister com 4 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65878	186	Nebacetin® 5,0 mg/g + 250 UI/g pomada. Bisnaga de alumínio de 15g. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	20		
52362	187	Nenê Dent® gel em bisnaga de alumínio de 10g. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65880	188	Neopiridin® 1,466 mg + 10 mg. Caixa contendo 12 pastilhas (sabor menta). Caixa contendo lote,	un	60		

		data de validade e código de barras.				
65881	189	Neosaldina® 30 mg + 300 mg + 30 mg drágeas display blister de alumínio plástico de 200 drágeas (embalagem múltipla). Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	8		
65882	190	Neosaldina® 30 mg/ml + 300 mg/ml + 50 mg/ml solução oral em frasco plástico opaco gotejador de 15 ml. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65883	191	Neosoro® 0,5 mg/ml solução nasal em frasco plástico opaco gotejador de 30 ml. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	60		
65879	192	Neo Soro Infantil® 9 mg/ml solução nasal. Frasco de vidro âmbar de 30 ml + conta-gotas. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
65884	193	Neovlar® 0,25 mg + 0,05 mg drágea, blister calendário alumínio plástico de 21 drágeas. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65970	194	Nimesulida 100 mg comprimido. Blister de 12 comprimidos; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	188		
65885	195	Nimesulida 20 mg/g, gel dermatológico bisnaga de alumínio de 30 g; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65888	196	Nistatina 100 000 ui/ml, suspensão oral em frasco de vidro âmbar x 50 ml + conta gotas; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65887	197	Nistatina + óxido de zinco 100.000 ui/g + 200 mg/g, pomada dermatológica em bisnaga de alumínio de 60 g; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
65890	198	Nitrato de miconazol 20 mg/g, creme dermatológico em bisnaga de alumínio de 28 g; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
65891	199	Nitrato de miconazol 20 mg/g creme vaginal, bisnaga de alumínio de 80 g + 14 aplicadores; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65892	200	Nitrato de miconazol 20mg/g loção cremosa. Frasco plástico opaco gotejador de 30g; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
65894	201	Novacort® 20 mg/g + 0,64 mg/g + 2,5 mg/g creme dermatológico em bisnaga de alumínio com 30g. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65895	202	Omcilon-a orabase® 1,0 mg/g, 01 bisnaga de	un	20		

		alumínio de 10 g (omcilon - a orabase). Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.				
490	203	Otosporin (frasco c/ 10ml)	fco	112		
65897	204	Paracetamol 100 mg/ml suspensão oral em frasco plástico transparente de 15 ml + seringa dosadora; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	20		
65971	205	Paracetamol 200 mg/ml. Frasco plástico opaco gotejador de 15ml; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	80		
122804	206	Paracetamol 500 mg comprimido. (caixa com 20 comprimidos) Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	cx	100		
65972	207	Paracetamol 500 mg comprimido. Embalagem múltipla com 20 blísteres de 10 comprimidos; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
122806	208	Paracetamol 750 mg comprimido. (caixa com 20 comprimidos) Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	cx	40		
65973	209	Paracetamol 750 mg comprimido. Embalagem múltipla com 20 blísteres de 10 comprimidos; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	20		
65898	210	Paraqueimol® 74 mg/g + 21,67 mg/g pomada dermatológica, bisnaga de alumínio de 50 g. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
71700	211	Pasalix® Caixa com 20 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	cx	6		
65899	212	Pepsamar® 230 mg comprimido mastigável com 100 comprimidos (embalagem múltipla). Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65900	213	Polaramine® 0,4 mg/ml solução oral. Frasco plástico âmbar de 120 ml + dosificador. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65901	214	Polaramine® 10 mg/g creme dermatológico em bisnaga de alumínio de 30g. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65902	215	Pomada Imescard, pomada retal, bisnaga de alumínio de 25 g + aplicador. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65470	216	Pomada Minancora® de 30 g. Embalagem contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
65903	217	Prednisolona 20 mg comprimido, blister de alumínio com 10 comprimidos; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65904	218	Prednisona 20 mg comprimido, blister de alumínio plástico de 20 comprimidos; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data	un	6		

		de validade e código de barras.				
65905	219	Prednisona 5 mg comprimido, blister de alumínio plástico de 20 comprimidos; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65906	220	Predsim® 3 mg/ml solução oral. Frasco pet âmbar de 60 ml + pipeta dosadora. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
65908	221	Predsim® 5 mg comprimido com blister de alumínio plástico de 10 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65910	222	Puran T4® 112 mcg comprimido blister de alumínio plástico com 30 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
65911	223	Puran T4® 125 mcg comprimido blister de alumínio plástico com 30 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
65922	224	Puran T4® 12,5 mcg comprimido. Caixa contendo blister de alumínio com 30 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
65913	225	Puran T4® 175 mcg comprimido blister de alumínio plástico com 30 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
65914	226	Puran T4® 200 mcg comprimido blister de alumínio plástico com 30 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
65918	227	Puran T4® 50 mcg comprimido blister de alumínio plástico com 30 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
65920	228	Puran T4® 75 mcg comprimido blister de alumínio plástico com 30 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
65921	229	Puran T4® 88 mcg comprimido blister de alumínio plástico com 30 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
65923	230	Rehidrat®, pó para preparação extemporânea sabor laranja 04 envelopes de 7,625g. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	20		
65924	231	Resfenol® 400mg + 4mg + 4mg cápsula gelatinosa dura contendo blister de alumínio/pvc com 240 cápsulas (embalagem múltipla). Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65926	232	Sal de fruta ENO®, pó efervescente em 60 envelopes de alumínio polietileno de 5g (abacaxi). Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
65925	233	Sal de fruta ENO®, pó efervescente em 60 envelopes de alumínio polietileno de 5g. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
65927	234	Sal de fruta ENO®, pó efervescente em 60	un	10		

		envelopes de alumínio polietileno de 5g (laranja). Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.				
65928	235	Sal de fruta ENO®, pó efervescente em 60 envelopes de alumínio polietileno de 5g (limão). Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
65931	236	Salder S® 0,03 g/g + 0,1 g/g sabonete contendo 1 unidade de 80g. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65432	237	Salonpas® emplasto grande com 2 unidades. Embalagem contendo lote, data de validade e código de barras.	un	20		
52371	238	Salonpas® emplasto pequeno com 4 unidades. Embalagem contendo lote, data de validade e código de barras.	un	20		
65932	239	Sastid® 30 mg/g + 100 mg/g sabonete contendo 1 unidade de 100g. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65933	240	Sepurin® 120 mg + 20 ml drágea em blister de alumínio plástico de 20 drágeas. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	12		
65934	241	Siblima® 0,015 mg + 0,060 mg comprimido revestido blister de alumínio plástico calendário com 24 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65935	242	Simeticona 125mg cápsula gelatinosa mole, blister de alumínio plástico de 10 comprimidos; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	20		
65936	243	Simeticona 40 mg comprimido blister de alumínio plástico transparente de 200 comprimidos; Medicamento genérico (embalagem múltipla). Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	40		
65937	244	Simeticona 75 mg /ml emulsão oral. Frasco plástico opaco de 15 ml; Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	40		
65938	245	Sonrisal® comprimido efervescente com 30 envelopes de alumínio polietileno com 2 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
65939	246	Sorine H® 30 mg/ml solução nasal. Frasco spray plástico opaco de 25 ml. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65940	247	Sorine infantil® 0,5 mg/ml solução nasal. Frasco plástico transparente gotejador de 30 ml. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65941	248	Stezza®, caixa com 28 comprimidos. Caixa	un	10		

		contendo lote, data de validade e código de barras.				
65946	249	Tandrilax® 300 mg + 125 mg + 50 mg + 30 mg comprimido em blister de alumínio plástico transparente de 4 unidades. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	50		
48524	250	Tiras Reagentes para determinação de glicose compatível com o glicosímetro Accu-Chek Active. Tiras com capilaridade para maior facilidade na aplicação da amostra sangüínea. Capaz de determinar a glicemia e amostras de sangue capilar, venoso e arterial e neonatal, utilizando volume da amostra igual a 2,0 µl. Permite a colocação de uma 2º gota de amostra na mesma tira, no mesmo teste, dentro de 5 segundos. Caixa com 50 unidades de tiras de teste e 1 chip de código para medição de glicemia.	cx	4		
56563	251	Tiras-teste (reagentes) Accu Chek Active. Frasco com 25 tiras de teste. Justificativa - Recomendação do aparelho: Utilize somente essas tiras-teste para medir a glicemia com o monitor de glicemia Accu Chek Active.	frasco	28		
65952	252	Tylenol® 200 mg/ml solução oral em frasco plástico opaco gotejador de 15 ml. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	40		
65951	253	Tylenol® 32 mg/ml suspensão oral em frasco plástico opaco de 60 ml + copo medida. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65953	254	Tylenol® 500 mg comprimido revestido, blister de alumínio pvc de 100 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65954	255	Tylenol® 750 mg comprimido revestido, blister de alumínio plástico âmbar de 200 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65948	256	Tylenol bebê® 100 mg. Frasco gotejador 15 ml. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65949	257	Tylenol DC® 500 mg + 65 mg comprimido revestido blister de alumínio plástico de 100 comprimidos (embalagem múltipla). Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65950	258	Tylenol SINUS® 500 mg + 30 mg comprimido revestido. Blister de 24 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	20		
65955	259	Venalot® 15 mg + 90 mg drágea em blister de alumínio plástico de 10 drágeas. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65956	260	Vick® pyrena 500 mg, pó preparação extemporânea contendo 50 envelopes de alumínio polietileno de 5g (mel e limão). Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		

65957	261	Vick® Vaporub® 28,2 mg/g - 52,6 mg/g - 13,3 mg/g unguento em lata de 12g. Embalagem contendo lote, data de validade e código de barras.	un	10		
71660	262	Viclohex 0,12%. Enxaguatório bucal de Gliconato de Clorexidina a 0,12%, frasco de 250ml. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	fco	60		
65959	263	Vodol® 20 mg/ml loção. Frasco de vidro âmbar de 60 ml. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	6		
65963	264	Xylocaina® 50 mg/g pomada dermatológica em bisnaga de alumínio de 25 g sabor laranja. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	4		
65965	265	Yaz® caixa com 28 comprimidos. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	un	8		

OBSERVAÇÕES

- **VALIDADE DA ATA SRP:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- **PRAZO PARA ENTREGA:** até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2016

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23087.009386/2015-01

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade o registro de preço para possível aquisição de medicamentos para atender necessidades das Farmácia Escola e Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos do Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**” ou similar serão consideradas como produto ofertado **EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

2.4 O critério de julgamento será pelo menor preço por ITEM.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, nos Decretos 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.892/2013 e suas alterações.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 A Farmácia Escola e a Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, necessitam da aquisição de medicamentos para serem utilizados nos estágios na Farmácia Escola e Clínicas da Faculdade de Odontologia

5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 85.021,00 (oitenta e cinco mil e vinte e um reais)**

5.2 Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços, exceto para os itens em que os fornecedores contatados não apresentaram as cotações e que não foi possível cotar via internet.

6 DA ENTREGA DO MATERIAIS

6.1 Locais e horários para entrega dos materiais: Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-223, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis,

6.2 Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital.

6.3 O prazo de entrega do objeto proposto deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 Os recursos para aquisição dos materiais objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

7.2 Conforme §2º do art. 7º do Decreto 7.892, de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e

Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

8.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

8.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

8.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

8.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

8.11 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1 O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados na ARP;
- d) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- e) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- f) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- h) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao contrato, com base na ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens;
- k) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;

- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados na ARP.

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2 apresentar documentação falsa;
- 12.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.5 não mantiver a proposta;
- 12.1.6 cometer fraude fiscal;
- 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

12.3.1 Advertência

12.3.2 Multa:

12.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

12.3.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

12.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

12.3.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

12.3.5 Declaração de inidoneidade.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - compras@unifal-mg.edu.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

PROCESSO Nº 23087.9386/2015-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2016

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2016, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2016**, QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO FUTURO DE MEDICAMENTOS, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 7.892 DE 23/01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº **68/2016** – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitora de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Fornecimento futuro de medicamentos para a Farmácia Escola e Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda desta ARP, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 22 do Edital de Licitação;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, conforme edital, contadas do recebimento do Empenho;

- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
- e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- m) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no site do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

- a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);
- b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;
- c) os locais de entrega dos materiais serão;

Órgão Gerenciador: UASG 153028 - Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-223, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas,

- d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;
- e) somente serão aceitos os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega; e
- f) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 22 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata são as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), desde que conste o atesto do recebimento definitivo, correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 22 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (**PESSOA JURÍDICA**), na qual será realizado o crédito;
- CNDT.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material.

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

I - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- ou
- sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Públicas, por prazo não superior a cinco (5) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, _____ de _____ de 2016.

Vera Lúcia de Carvalho Rosa
Pró-Reitora de Administração e Finanças
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

Assinatura do Representante legal da Empresa
CPF:
RG:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: